

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 848 — DE 29.10.92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTA
RES.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores De
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos
suplementares, no corrente exercício, utilizando o excesso de
arrecadação verificado no exercício, até o limite de 100% (Cem
por cento) do valor do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO | A abertura dos créditos suplementares autoriza-
da no artigo 1º desta Lei, será utilizada no período de 1º de
Agosto a 31 de Dezembro de 1992.

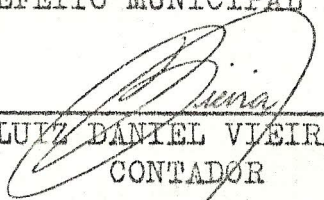
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 29 de
Outubro de 1992.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR